



ESTADO DA BAHIA

Câmara de Vereadores do Município de Xique-Xique

Praça Dom Máximo, 384 - Ed. José Peregrino - 2º Andar - Fone: (075) 661-1099 Cep. 47.400-000

AUTÓGRAFO N.º 009/93

PROJETO DE LEI N.º 007 DE 14 DE junho DE 1993.

AUTOR: Poder Executivo Municipal de Xique-Xique / BA.

Gestor:- José Magalhães.

EMENDA:- Nihil.

PARECER:- nº. 007/93 da Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas:- Favorável.

DELIBERAÇÃO / VOTAÇÃO (sob Regime de Urgência) - Sessões Ordinárias realizadas nos dias 17 e 30 de junho e 1º de julho de 1993. - APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS DOS MEMBROS DA CÂMARA.

(Transcrição da Redação do Original com correções técnicas. -)

Majora vencimentos e demais vantagens do Pessoal do Quadro Civil do Município de Xique-Xique - Bahia, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono.

Art. 1º - Os vencimentos e demais vantagens atribuídas ao funcionalismo civil municipal com lotação na Prefeitura de Xique

Xique - BA., suas Secretarias e Departamentos, ficam majorados em 100% (cem por cento) a partir de 1º de junho de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão contados conforme o artigo 1º.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 06 de julho de 1993.

Felicy Félix Tarrão
Felicy Félix Tarrão
Pres. Câmara

Lei Nº 365/93

SANCIONADA EM: 07/07/93

José Magalhães
DR. JOSÉ MAGALHÃES
Prefeito Municipal